



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 176 DE 09 DE JUNHO DE 1998.

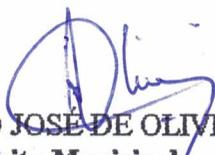
EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, um reajuste no índice de 9,5% (nove vírgula cinco por cento), inclusive aos ocupantes de Cargos Comissionados, incidentes sobre os vencimentos de abril de 1998.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, entretanto, a partir de 01 de maio de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 09 de junho de 1998.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal